



Ofício N° 469/2023

Augusto Corrêa, 16 de outubro de 2023.

Ao Ilustríssimo

Sr. Rafael Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a a abertura de processo licitatório devido à necessidade dos **Materiais de Consumo – Copa/Cozinha** para secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Augusto Corrêa. Conforme, o termo de referência anexo.

Atenciosamente,

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Adm./Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM. 17 / 10 / 23

HORÁRIO. 09:00

T. Balça

Responsável


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto 043/2023
Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Encaminhar p/ José dos Santos de Contratos e Orçamentos!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de **Materiais de Consumo** – **Copa/Cozinha**, para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto visa manter o espaço da copa e cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os usuários. Os itens aqui relacionados serão também utilizados para trazer uma condição favorável para atendimento ao público e para proporcionar um ambiente confortável. Portanto solicitamos o material de consumo - Copa/Cozinha.

Portanto, justificamos a aquisição desses materiais, tendo em vista a importância para darmos continuidade aos trabalhos da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AVENTAL - BRANCO, MATERIAL EM PVC FORRADO, COM BOLSO, IMPERMEÁVEL, COM REGULADOR NA ALÇA DO PESCOÇO, TAMANHO 120X 60 CM.	UND	08
2	BACIA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 17 LITROS.	UND	03
3	BACIA DE ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 8 LITROS.	UND	03
4	BANDEJA - EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	UND	04
5	BANDEJA - EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 25 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA.	UND	03
6	BANDEJA DE PLÁSTICO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO E 29 CM DE LARGURA	UND	04
7	BANDEJAS AÇO INOX (GRANDE DE 34 CM, MÉDIO 29 CM E PEQUENO DE 24,4CM)	CONJ	03
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12 LITROS	UND	02
9	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO DE 8,3 LITROS	UND	02
10	CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL DE PLÁSTICO TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 25L	UND	04



11	CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL DE PLÁSTICO TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 45L	UND	04
12	COADOR DE CAFÉ - EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19 CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO.	UND	15
13	COLHER DE AÇO INOX, DE 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UND	08
14	COLHER DE AÇO INOX, DE 51,6 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UND	04
15	COLHER DE MESA (SOPA) INOX, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	04
16	COLHER DE PAU - CABO GRANDE	UND	02
17	COLHER DE PAU - CABO MÉDIO	UND	04
18	CONCHA DE AÇO-INOX (COMPRIMENTO 30 CM)	UND	08
19	CONCHA DE AÇO-INOX (COMPRIMENTO 60 CM)	UND	03
20	CONJUNTO DE PANEAS C/ 05 PEÇAS (FRITADEIRA 29 CM, CAÇAROLA DE 40 CM, CAÇAROLA DE 30 CM, PANEAS DE 30 CM, PANEAS DE 24 CM,) TIPO ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTIADERENTE.	CONJ	01
21	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTO C/ 05 PEÇAS EM PLÁSTICO	CONJ	04
22	COPO PARA ÁGUA EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML; MEDIDAS APROX. 13 CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; LISO E INCOLOR.CAIXA COM 24 UNID.	CX	04
23	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,25 LITROS.	UND	02
24	ESCUMADEIRA DE AÇO-INOX, DE COMPRIMENTO 34,5 CENTÍMETROS.	UND	04
25	ESCUMADEIRA DE AÇO-INOX, DE COMPRIMENTO 50 CENTÍMETROS.	UND	02
26	FACA DE CORTE (INOX) GRANDE	UND	03
27	FACA DE CORTE (INOX) MÉDIA	UND	03
28	FACA DE MESA DE INOX, PACOTE DE 12 UNIDADES.	PCT	04
29	FARINHEIRA C/ TAMPA E CONCHA	UNID.	03
30	FILME PLÁSTICO - PVC TRANSPORTE, NAS DIMENSÕES 28X15CM.	RL	15
31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	UND	02
32	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	02
33	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UND	02
34	GARFO DE INOX DE 34 CENTÍMETROS	UND	02
35	GARFO DE MESA INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	04



36	GARRAFA TÉRMICA - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38 CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	02
37	GARRAFA TÉRMICA - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 2,5 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	02
38	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA DE 1,0 LITRO, ACABAMENTO EXTERNO DE PLÁSTICO E INTERNO DE AÇO INOX.	UND	05
39	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS	UND	03
40	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 20 LITROS	UND	05
41	GUARDANAPO – PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO RESISTENTE, TAMANHO 70CMX42CM	UND	40
42	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS DE 2L	UND	10
43	JARRA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	10
44	JARRA DE VIDRO, COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	05
45	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO, COM 3 UNIDADES (60, 50 E 30 CENTÍMETROS).	KIT	02
46	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPAS. 3 UND TAMANHO VARIADOS	KIT	03
47	KIT DE FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO (GRANDE 24 CM, MÉDIA 22 CM E PEQUENA 18 CM)	KIT	02
48	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	04
49	LEITEIRA DE VIDRO COM TAMPAS 500 ML	UND	04
50	LIXEIRA DE PLÁSTICO - C/ TAMPAS POSSUI PEDAL 30 LITROS RESISTENTE	UND	03
51	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL EM POLIPROPILENO, RETANGULAR COM TAMPAS POSSUI RODÍZIO CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	20
52	PÁ COLETORA DE LIXO – MATERIAL COLETOR DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80 CM	UND	10
53	PALITOS DE FÓSFOROS PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	10
54	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	02
55	PANELA GRANDE (PANELÃO) DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	02
56	PANELA GRANDE CAÇAROLA Nº 34 DE 15 LITROS	UND	02
57	PANELA PEQUENA COM CABO	UND	06
58	PAPEIRO – ALUMÍNIO REFORÇADO SEM TAMPAS CABO DE PLÁSTICO 2 LITROS	UND	06



59	PAPEL - ALUMÍNIO ROLO 7,5MTS	RL	15
60	PORTA COPOS - DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	KIT	03
61	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	KIT	03
62	PORTA TALHER, ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 25CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	03
63	PRATO DE VIDRO FUNDO. CAIXA COM 24 PEÇAS	CX	03
64	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES EM AÇO INOX, COM 4 FACES	UND	02
65	RECIPIENTE EM VIDRO - PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS (CAFÉ/AÇÚCAR) FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITRO.	UND	06
66	REGULADOR DE GÁS BLINDADO C/ MANOMETRO, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UNID	04
67	TÁBUA DE CORTE DE MADEIRA PARA COZINHA 29X15,5 CM	UNID	03
68	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO PARA COZINHA 29X15,5CM	UND	03
69	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300 ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO	UND	24
70	TAÇAS 250ML, NO ESTILO PAULISTA, CX COM 6 UND.	CONJ	04
71	TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO 61X40 CM	UND	06
72	TAPETE PARA BANHEIRO CONJUNTO COM 3 PEÇAS	CONJ	06
73	TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS	KIT	06
74	XÍCARA- PARA CHÁ 200 ML C/ PIRES EM PORCELANA CONJUNTO COM 6 UNIDADES	CONJ	04
75	XÍCARA- PARA CAFÉ 90 ML C/ PIRES EM PORCELANA CONJUNTO COM 6 UNIDADES	CONJ	04

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Augusto Corrêa. Local de entrega: Prédio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos de Augusto Corrêa, sito Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito.



4.1.1. Se a entrega do objeto cotado não for realizada no prazo estipulado, a Prefeitura de Augusto Corrêa aplicará às sanções previstas neste termo de referência e em Lei.

4.1.2. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto adquirido, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos fornecidos.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.4. A Prefeitura de Augusto Corrêa reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues.

4.4. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.6. A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;



5.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

5.5. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.

5.6. Disponibilizar os veículos locados em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelas manutenções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

6.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

6.3. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei 8666/1993.

9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0501 SEC.OBRAS, TRANSP.URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação Orçamentária 26 122 0016 2.045 | Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha

Fonte 1500000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

12.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

12.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 16 de outubro de 2023.


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto 043/2023

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Ofício GS/SEPLADE Nº 540/2023

Augusto Corrêa - PA, 26 de outubro de 2023.

Ao

ILMO. SR. RAFAEL ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

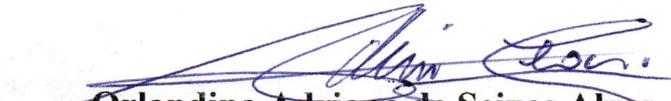
Nesta

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de material de **Copa e Cozinha** para atender as demandas da SEPLADE (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo) para o ano corrente de 2024.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a, providências legais para a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de **Copa e Cozinha**, devido à necessidade de funcionamento e manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA, conforme o Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM. 26 10 / 23
HORÁRIO. 11 49

Responsável

Urgente!
Encaminhar p/
gestor de contratos

Rafael Araujo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-068/PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

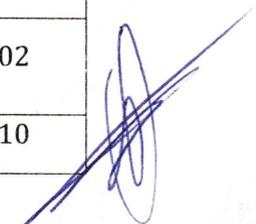
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de **Copa e Cozinha**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada ao espaço de trabalho, de maneira que possamos desempenhar nossas funções administrativas, operacionais e técnica. A aquisição dos materiais de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal, pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os departamentos desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecido. desta forma se torna indispensável a aquisição do referido objeto acima para o bom desenvolvimento das atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	05
2	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	02
3	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UND	02
4	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	10





5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UND	02
6	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	06
7	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	10
8	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UND	02
9	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	01
10	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	01
11	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	01
12	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro; liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	01
13	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	01
14	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	02
15	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	02
16	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	03
17	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UND	02
18	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	01
19	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	01



20	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	01
21	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	01
22	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	02
23	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	12
24	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	02
25	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	04
26	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	02
27	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	02
28	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	01
29	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	02
30	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	01
31	PANELA GRANDE: (Panelão) de alumínio, capacidade de 30 litros.	UND	02
32	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	01

33	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	01
34	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	02
35	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UND	02
36	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UND	02
37	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	02
38	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	02

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária

04 121 0016 2.071 | Manutenção da Secretaria de Planejamento

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

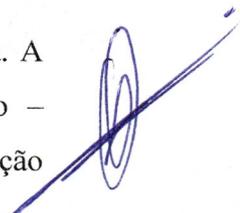
Subelemento: 3.3.90.30.21 | Copa e Cozinha

Fonte: 15000000

5- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF ou alguém por ela determinada, no endereço: Av. João Batista Monteiro, S/N, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa - PA; CEP: 68.610-000, prédio anexo a prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, nos horários de 07h às 13h e entre 14h às 17h;

As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE não acumulará estoque dos produtos licitados, os pedidos de solicitação



deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria. A solicitação do envio dos produtos será acordada por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a (s) licitantes (s) vencedora (s);

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A estimativa da quantidade logo demonstrada, não configura responsabilidade da contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade exposta mera estimativa.

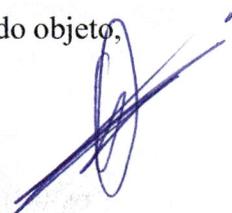
6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço contratado;



7.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

7.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Cordialmente,



Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

OFÍCIO Nº 311/2023

Augusto Corrêa, 26 de outubro de 2023.

Do Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT.

CÉLIO LUIS FERREIRA FONSECA

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a solicitação de **Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Copa e Cozinha**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT, do Município de Augusto Corrêa-Pá.

Certo de sua atenção e apoio, renovamos protestos de estima e apreço,

Atenciosamente,

Célio Luis Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

Célio Ferreira

Célio Luís Fonseca Ferreira
Secretario da SECULT
Decreto: 010/2021

*Emcauinha P
Justa de contratos*
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 04/2021-GAB/PREFEITO

ESTADO DO PAPA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 26 10, 23
HORARIO 10 09

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de copa e cozinha destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste termo de referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica em face da realização das atividades, projetos, ações e eventos desenvolvidos pela Secretaria, são realizados diversos eventos durante todo o ano. A Secretaria Municipal de cultura realiza ao longo do ano diversos eventos de cunho cultural, esportivo e de lazer voltado a população. Em fevereiro promove ações voltadas ao carnaval como o projeto “Urumajó na Folia”, em março realiza ações voltadas a emancipação do aniversário do município como jogos, atrações culturais e de lazer. No final junho e início de julho realiza-se a Feira da Cultura Popular, evento que oferece a população atrações culturais e de lazer atraindo milhares de munícipes e turistas, alavancando a renda do comércio local, já no final de julho realiza-se o concurso “Garoto e Garota Verão” que se realiza no Balneário Anoirá, levando diversão a milhares de pessoas. Por todas essas razões e infinitas outras, que a Aquisição do objeto acima mencionado torna-se de suma importância para manutenção e realização dos trabalhos desta secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo deste Termo de Referência.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO.

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer, de acordo com o presente Termo de Referência:

4.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades do órgão já mencionado;



4.3 O objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer Localizada na Travessa Domingo Nivaldo Lima, Nº702 Bairro: São Benedito, Município de Augusto Corrêa/PA – Cep: 68.610-000.

4.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, à entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias, ou, dependendo da quantidade demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA no local mencionado no item 4.3, no período compreendido de 07h as 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

4.5 – Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.4.

4.6 - Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

4.7 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

4.8 - Quaisquer eventualidades que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela (Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT).

4.9 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas;

4.10 - O produto que apresentar problemas quanto à especificação, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser comunicado a contratada e substituído em até 48 horas após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;





4.11 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado e estar em perfeitas condições de consumo, de forma a possibilitar segurança ao consumo, assim como prontos para serem utilizados;

4.12 - Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do (a) servidor (a) da Contratante responsável pelo recebimento;

4.13 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento do produto, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

4.14 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.15 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 - À CONTRATADA caberá:

5.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

5.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e.

5.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

5.1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.2 À CONTRATANTE caberá:

6.2.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, caso haja necessidade, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 - Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 - Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4 - Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

6.2.5 - Efetuar pagamento (os) pagamento(s) da(s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA após a efetiva entrega do objeto e de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;

6.2.6 - Rejeitar os produtos cujas características não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.2.7 - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos produtos que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



6.2.8 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.2.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com as leis pertinentes da aquisição de produtos públicos.

6.2.10 - Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária

13 122 0016 2.126 | Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto, Juventude e Lazer

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 | Material De Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.21 | Material De Copa E Cozinha

Fonte 15000009. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ.



9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

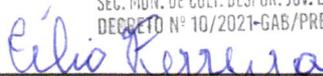
10.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

10.3 - Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 26 de outubro de 2023.

Celso Luis Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021-GAB/PREFEITO



Secretario Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT

CELIO LUIS FONSECA FERREIRA

Decreto nº 010/2021



OBJETO: Aquisição de matérias de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer de Augusto Corrêa-Pá

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	02
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UND	02
3	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo proximo a 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	4
4	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CONJ	3
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UND	1
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UND	2
7	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UND	2
8	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UND	1
9	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UND	3
10	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UND	2
11	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UND	15
12	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	5



13	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	3
14	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	5
15	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	10
16	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	30
17	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UND	05
18	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UND	50
19	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UND	05
20	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UND	3
21	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UND	2
22	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	2
23	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	3
24	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	2
25	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	5
26	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	3
27	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	4
28	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	3



29	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	2
30	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	2
31	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UND	2
32	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	2
33	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	2
34	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	3
35	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UND	2
36	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	2
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	2
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	2
39	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	2
40	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	2
41	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	1
42	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	2
43	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	10
44	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	5
45	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	4



46	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	2
47	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	3
48	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA : 03 peças. 01 (um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	3
49	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	4
50	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4, 5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	1
51	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UND	2
52	PALITO DE FÓSFORO: Pacote com 10 unid, fardo com 20 pct.	FRD	10
53	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelita, tampa com trava de segurança externa.	UND	2
54	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	2
55	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	3
56	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	3



57	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	3
58	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	2
59	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	2
60	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	3
61	REGULADOR DE (Gás) GLP 13 kg COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	3
62	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	5
63	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	2
64	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	3
Total de Itens			306

Augusto Corrêa/PA, 26 de outubro de 2023

Célio Luis Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021-GAB/PREFEITO

Célio Ferreira

Célio Luis Fonseca Ferreira
Secretario da SECULT
Decreto: 010/2021

OFÍCIO 391/2023 – SEMAPA/PA

Augusto Corrêa, 27 de outubro de 2023.

Do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
JAMERSON WILLIAM ALVES DA COSTA

Ao Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA de Augusto Corrêa/PA.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

EM. 27 / 10 / 23 **RECEBI**

HORÁRIO. 12 / 00

Responsável

Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto solicitar a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - Pará.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender esta Secretaria diariamente visando assegurar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando assim maior conforto e segurança aos empregados e aos munícipes que acessam diariamente os departamentos e setores desta no qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha é imprescindível para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades, ações técnicas, reuniões, subsidiar em projetos e eventos realizados por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura que demandam este apoio em sua execução. O quantitativo a ser adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras vinculadas a mesma;

3.2. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos seus servidores e público em geral, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias;

3.3. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visa a sua aplicação diretamente a população do nosso município no qual, não pode parar, com atendimento externo e interno continuamente, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usufrutuários;

3.4. A fim de que esta aquisição não sofra descontinuidade e para que possamos proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos

servidores e munícipes que obtém os serviços de assistência técnica e rural, para aqueles que proporcionam a realização de eventos, palestras, reuniões, etc. vinculados a Secretaria.

3.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pela supervisão dos Materiais de Copa e Cozinha ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

3.6. Portanto, diante do que determina política agrícola a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha objetivando a garantia da manutenção dos ambientes, irá garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, indispensável se faz a contratação e aquisição do objeto deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	5
2	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	2
3	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CONJ	3
4	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: Rasa, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.	UND	4
5	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 5 litros.	UND	4
6	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	4
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UND	1
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UND	2
9	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UND	5
10	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UND	5
11	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UND	5
12	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UND	3

13	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UND	3
14	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UND	3
15	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UND	2
16	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UND	10
17	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	12
18	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	3
19	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	4
20	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	3
21	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	5
22	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	30
23	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UND	3
24	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UND	3
25	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UND	2
26	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UND	3
27	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	2
28	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	2
29	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	2
30	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	5
31	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L,	CONJ	4

	1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.		
32	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	3
33	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	3
34	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro; liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	2
35	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UND	15
36	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	2
37	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	2
38	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UND	2
39	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	2
40	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UND	1
41	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	2
42	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UND	2
43	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UND	2
44	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	3
45	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UND	2
46	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	2
47	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	2
48	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	2
49	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	3
50	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	2
51	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	UND	4
52	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	2
53	GARRAÇÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UND	2
54	GARRAÇÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UND	2

55	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	2
56	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	8
57	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	5
58	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UND	5
59	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	3
60	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	2
61	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	3
62	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01 (um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	3
63	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	4
64	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	1
65	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	1
66	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	3
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UND	2
68	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UND	2
69	PALITO DE FÓSFORO: Pacote com 10 unid., fardo com 20 pct.	FRD	10
70	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	2
71	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	2
72	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	2
73	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de	KIT	3

	um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.		
74	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	5
75	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	4
76	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	2
77	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	2
78	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	3
79	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	3
80	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	3
81	SUPORTE PARA COJUNTO DE CHÁ: De aço cromado, capacidade para 6 pires/xícaras.	UND	2
82	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UND	2
83	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UND	2
84	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	2
85	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	3
			304

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Se o fornecimento do objeto apresentar algum tipo de manuseio incorreto, condições de embalagem inadequadas; ineficiência no transporte/armazenamento e que possa a vim apresentar danos ou risco durante o uso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA fazer a troca do mesmo e ser autuada pelos órgãos reguladores e de fiscalização;

5.2. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com este termo, em perfeitas condições para o uso com a finalidade a que se destina, devendo garantir os produtos para o regular fornecimento dos serviços ao fim que se destinam os materiais;

5.3. O serviço deverá ser prestado, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo CONTRATANTE;

5.4. A forma de entrega é definitiva para cada pedido solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;

5.5. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica - Financeira.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

7.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição do bem proposto e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

7.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

7.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

7.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente

Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar quanto a aquisição do objeto proposto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 8.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 8.3. Atestar o recebimento do bem proposto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento da aquisição deste contrato, conforme ajustado;
- 8.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada nas aquisições para a perfeita execução do objeto proposto;
- 8.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- 8.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 9.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.7. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

9.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

9.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas para a aquisição do objeto proposto ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA por meio:

- Dotação Orçamentária **20 122 0016 2.047** - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - PA.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

11.1.A CONTRATADA prestará a aquisição, objeto do Contrato, de forma parcelada e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelos órgãos públicos já mencionados, de acordo com as necessidades dos mesmos;

11.2.Os produtos a ser adquiridos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-IMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Saúde-MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e/ou para demais órgãos fiscalizadores responsáveis;

11.3.Os itens descritos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.A aquisição do objeto proposto deverá ser entregue ou realizada na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo

11.5.Após a emissão da ordem de aquisição ter sido recebida pela Contratada, a realização da entrega deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 11.4 ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 08h as 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

11.6.A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da solicitação da aquisição;

11.7.A Licitante deverá garantir a qualidade dos itens propostos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações e durante toda a vigência do Contrato;

11.8. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

11.9. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada da aquisição, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

11.10. Na ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

11.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos solicitantes;

11.13. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante a ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA, situada na Rua Bento Costa, nº 855, Bairro: Espírito Santo. Funcionamento entre as 7:00h às 13:00h, segunda-feira a quinta-feira, às sextas-feiras o expediente é interno.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67da lei 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens propostos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos dispositivos legais vigentes;

14.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos itens demandados e do contrato;

14.5. A verificação da adequação do fornecimento do objeto proposto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

14.7. A conformidade para aquisição deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e uso;

14.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego dos serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

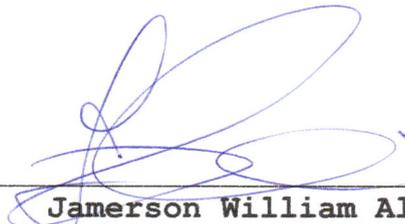
16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 27 de outubro de 2023.



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA
Decreto Nº 024/2022-GAB/PREFEITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMORANDO Nº 1.703/2023 _ SEMMA/AC

Augusto Corrêa, 30 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Rafael Rodrigo Silva de Araújo.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Adm. / Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM. 30 / 10 / 23
HORÁRIO. 11:11

Responsável

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais diversos de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA-SEMMA-AC**, referente ao exercício ano de 2024, para qual solicito as providencias necessárias. Em anexo segue o termo de referência com as especificações necessárias.

Certa de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Fabricia Penha
Dra. Fabrícia Penha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021

Urgente!
Encaminhar
pl. Gestos de Contrato

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2023-040/PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais diversos de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA-SEMMA-AC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pelo interesse público presente na necessidade da **Aquisição de Materiais diversos de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA-SEMMA-AC.**

2.2 Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos de copa e cozinha descritos neste presente Termo de Referência permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo na sede na SEMMA-AC, assim como em todas as ações realizadas de forma itinerante tanto na zona urbana como na zona rural do nosso município. Cerca de 53% da população do município de Augusto Corrêa está na zona rural, distribuídas em aproximadamente 120 comunidades. A SEMMA realiza diversas ações itinerantes, para o qual necessita de materiais específicos. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente preocupa-se em manter em ordem e qualidade os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da mesma. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA:

3.1 Fixamos o quantitativo de material, sendo construída a Tabela 01.

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tabela 01: Itens e quantitativos para a aquisição de Materiais diversos de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA-SEMMA-AC.

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	SEMMA
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	5
2	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	2
3	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UND	2
4	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CONJ	2
5	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 5 litros.	UND	4
6	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	4
7	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UND	5
8	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UND	3
9	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UND	3
10	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UND	3
11	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UND	3
12	Canecas Branca de Porcelana, com Sublimação e volume de 325ml	UND	30
13	Caneca de Fibra de Coco, com sublimação e volume de 350 ml	UND	120
14	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UND	20

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	10
16	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	20
17	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	20
18	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	5
19	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	4
20	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	50
21	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UND	4
22	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UND	2
23	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UND	2
24	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	2
25	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	1
26	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	4
27	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	2
28	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	2
29	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UND	50
30	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	2
31	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	2
32	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	2

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

33	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UND	2
34	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	4
35	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	2
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	2
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	2
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	2
39	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	3
40	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	UND	2
41	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	4
42	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	2
43	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UND	2
44	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UND	2
45	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	2
46	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	12
47	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	4
48	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UND	4
49	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	4
50	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	5
51	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOGO	5
52	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, anetiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	5

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

53	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA : 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	3
54	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	4
55	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: n° 1: 31x21x4,5 cm, n° 2: 34,5x24,5x5,0 cm, n° 3: 37,7x27,7x5,5 cm, n° 4: 42,5x30,8x6,0 cm, n° 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	1
56	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	1
57	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adequa a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	2
58	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa , capacidade de 500 ml.	UND	2
59	PALITO DE FÓSFORO: Pacote com 10 unid, fardo com 20 pact.	FRD	5
60	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	2
61	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	2
62	PANELA DE PRESSÃO: De 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	2
63	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, n° 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UND	2
64	PANELA DE ALÚMINIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UND	2
65	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	2
66	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	4

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

67	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	2
68	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	2
69	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	2
70	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	2
71	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	6
72	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	1
73	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	2
74	SUORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UND	2
75	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UND	2
76	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UND	2
77	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	6
78	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	8

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente da SEMMA-AC;

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE	ENDEREÇO	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	TV. Manoel Vitor Saraiva, S/N, Esquina com Rua Joaquim Francisco Gomes, Espírito Santo, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000	

4.3 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do produto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 07:30h às 13:30h;

4.4 Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.3;

4.5 O presente objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades do órgão já mencionado;

4.6 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

4.8 TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deve estar em perfeitas condições, de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do produto, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ.

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5 NOTA FISCAL: Caberá ao responsável da SEMMA receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato atestar a nota fiscal e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da secretaria. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da solicitação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato; e

6.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.2 À CONTRATANTE caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização da entrega dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 3.1 deste Termo de Referência;

6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da CONTRATADA;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

6.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. FONTE DE RECURSO

7.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 18 122 0016 2.063 /Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.21 | Copa e Cozinha

Fonte 15000000

8. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O período de vigência do referido objeto deste Termo de Referência a ser contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

9.1 O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas.

9.3 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMMA, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência ao seu superior. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da SEMMA-AC especialmente designado.

9.4 **Fiscal Titular:** Igor Gutembergue Lisboa da Silva, CPF: 903.825.442-34, matrícula: 129216-1.

9.5 **Fiscal Substituto:** Diógenes Sousa do Rosário, CPF: 027.624.652-73, matrícula: 128815-6.

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

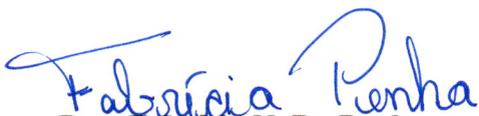
10.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento dos produtos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

10.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 30 de outubro de 2023.

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


Dra. Fabricia N. Da Penha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021

Ofício nº 293/2023

Augusto Corrêa, 10 de novembro 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria da Adm. Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM 10 11 / 23

HORARIO. 13:05

Tiboga
Responsável

Assunto: **Solicitação**

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para a **Aquisição de copa e cozinha** destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA;

Tendo em vista a necessidade da contratação deste objeto que é de suma importância para as atividades essenciais e rotineiras desta secretaria, e com o intuito de dar celeridade ao processo, encaminho junto a esta solicitação TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Certa de que posso contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araujo
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Urgente!
*Encaminhar o
Gostes de Contratos*


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-6AB/PREFEITO

CNPJ: 12.381.567/0001-34

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para **Aquisição de copa e cozinha** destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	SEMSA
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	25
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UND	10
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 8 litros.	UND	10
4	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	10
5	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UND	10
6	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CONJ	10
7	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 5 litros.	UND	20
8	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	5
9	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UND	15
10	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UND	10
11	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UND	10
12	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UND	10
13	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UND	5
14	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UND	20
15	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UND	20
16	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	45

CNPJ: 12.381.567/0001-34

17	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	25
18	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	25
19	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	10
20	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	10
21	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	100
22	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UND	10
23	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UND	10
24	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UND	10
25	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UND	25
26	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UND	25
27	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UND	25
28	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	20
29	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	25
30	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	22
31	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	22
32	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	22
33	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	8
34	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	15
35	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro;liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	15
36	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UND	80
37	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	10
38	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	20
39	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UND	25
40	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	25
41	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UND	20
42	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	10
43	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UND	30
44	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UND	15
45	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	30

CNPJ: 12.381.567/0001-34

46	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UND	10
47	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	22
48	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	20
49	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	20
50	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	10
51	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	30
52	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	UND	5
53	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	20
54	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	15
55	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UND	15
56	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UND	5
57	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	5
58	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	100
59	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	40
60	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UND	40
61	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	40
62	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	40
63	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOGO	15
64	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, anetiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	40
65	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA : 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	30
66	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	20
67	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	10
68	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	10
69	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	10
70	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	10
71	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	25



CNPJ: 12.381.567/0001-34

72	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UND	15
73	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UND	10
74	PALITO DE FÓSFORO: Pacote com 10 unid, fardo com 20 pact.	FRD	10
75	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	15
76	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	8
77	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UND	22
78	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UND	22
79	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	20
80	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	12
81	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	45
82	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	20
83	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	15
84	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	22
85	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	20
86	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	20
87	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	25
88	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UND	60
89	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UND	40
90	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UND	40
91	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	40
92	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	40

2.1. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.2. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93



CNPJ: 12.381.567/0001-34

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Considerando a necessidade dos serviços das unidades de saúde de Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

3.2. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atender aos nossos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de serviço. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

3.3. Considerando que os serviços das Unidades de Saúde funcionam de segunda a sexta de 07hs as 18hs e que há uma grande circulação em referência as consultas médicas, consultas de enfermagem, consultas e procedimentos odontológicos, atendimentos de enfermagem, palestras, capacitações, além dos programas de saúde, esse serviço se torna essencial.

3.4. Portanto, faz-se necessária a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

5.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

5.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da lei 8.666/93.

6.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato

6.3. O produto será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

6.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. No ato da entrega e recebimento do produto, as partes deverão examinar a integridade física do objeto licitado. Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes. A CONTRATADA deverá sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer as peças, se for o caso, que apresentarem falhas técnicas, por tanto deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais e acessórios que o acompanham, inclusive manuais de instrução, documentação entre outros documentos pertinentes ao objeto, se for o caso.

6.7. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

6.8. Todos os materiais deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entregas;

6.10 Os produtos devem ser de boa qualidade e procedência, registrados em atendimento as normas, disposições técnicas e legais do INMETRO, ABNT, FNDE e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade e a segurança operacional, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, necessário à boa e perfeita entrega dos objetos. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos objetos;

6.9. Apresentar catálogos e manuais técnicos correlatos ao objeto (se houver e no que couber), volume e embalagem, data de fabricação e validade, tal qual especificações dispostas na tabela referência da descrição do item, não sendo aceita qualquer alteração ou supressão destas especificações.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUNDO

Dotação: 1030100222.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

Dotação: 1030400212.089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial - VISA

Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quando a habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico – Financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).

9. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

10. FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

10.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65, " c" da lei 8.666/93).

10.4. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.5. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

10.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

11 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

11.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



CNPJ: 12.381.567/0001-34

12.3. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

12.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.5. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

12.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

12.10. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

12.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

13.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

CNPJ: 12.381.567/0001-34

definitivo;

13.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

13.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com o previsto no Edital

14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.

15.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.

15.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

15.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.6. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA por meio do servidor Fiscal titular: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF:



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34

005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 321317-2 e Fiscal Substituto: **Edson Luís Sampaio Pinheiro**
CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4 designado Fiscal de contrato.

16. DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1. Augusto Corrêa 10 de novembro 2023.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005 /2022

*Gelziclene Nogueira
da Penha Araújo*
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022



OFÍCIO nº 384-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos abertura de processo para aquisição de utensílios para copa e cozinha diversos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA

Atenciosamente,

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4

Urgente!
Encaminhar p/
Gest. de Contatos
Rafael Rodrigo Silva de Araujo
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2021-GAB. PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 13 11/23
HORARIO 10:58
Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios para copa e cozinha diversos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade da SEMED junto as escolas da rede pública do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	DIVISÃO POR FUNDOS			QUANT. TOTAL
			FUNDEB	QSE	FME	
1	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	5	3	2	10
2	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO: 5 litros.	UND	12	6	2	20
3	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	12	6	2	20
4	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 8,3 litros,	UND	5	3	2	10
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UND	5	3	2	10
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UND	5	3	2	10
7	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UND	5	3	2	10
8	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UND	5	3	2	10
9	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento	UND	5	3	2	10



	térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.					
10	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UND	12	3	2	17
11	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	20	3	2	25
12	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	12	6	2	20
13	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	12	6	2	20
14	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	12	6	2	20
15	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	12	6	2	20
16	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	12	6	2	20
17	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UND	12	6	2	20
18	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UND	12	6	2	20
19	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UND	12	6	2	20
20	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UND	12	6	2	20
21	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX,	UND	12	6	2	20



	de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.					
22	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UND	12	6	2	20
23	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	5	3	2	10
24	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	5	3	2	10
25	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	5	3	2	10
26	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	5	3	2	10
27	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	15	10	5	30
28	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	12	6	2	20
29	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UND	16	9	5	30
30	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	12	6	2	20
31	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UND	12	6	2	20
32	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor	UND	30	15	5	50



	variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.					
33	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	15	10	5	30
34	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UND	12	6	2	20
35	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	12	6	2	20
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	12	6	2	20
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	12	6	2	20
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	12	6	2	20
39	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	15	10	5	30
40	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	UND	12	6	2	20
41	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	12	6	2	20
42	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	12	6	2	20
43	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UND	5	3	2	10



44	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UND	5	3	2	10
45	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	5	3	2	10
46	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	12	6	2	20
47	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UND	12	6	2	20
48	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	12	6	2	20
49	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	12	6	2	20
50	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOGO	5	3	2	10
51	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	12	6	2	20
52	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	15	10	5	30
53	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	5	3	2	10
54	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	5	3	2	10



55	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	20	15	5	40
56	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	12	6	2	20
57	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	12	6	2	20
58	PANELA DE PRESSÃO: De 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	12	6	2	20
59	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UND	12	6	2	20
60	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UND	12	6	2	20
61	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	12	6	2	20
62	PENEIRA COM ALÇA: Tamanho médio.	UND	12	6	2	20
63	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	12	6	2	20
64	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	15	10	5	30
65	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	5	3	2	10



66	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	12	6	2	20
67	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	10	3	2	15
68	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	20	5	5	30
69	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UND	12	6	2	20
70	CANECA: (Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Policarbonato e com Alça. COLHER ESCOLAR: Capacidade 7ml, Material: Policarbonato; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas: 7 cm de comprimento. CUMBUCA: Modelo: Tigela; Diâmetro: 12 cm; Altura: 6 cm e Capacidade de 450 ml; Material: Policarbonato. PRATO: Material: Policarbonato; Forma: Redonda; Diâmetro: 21 cm Material Resistente	KIT	3000	1000		4000
71	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Alumínio Nacional N°28-15,3 Litros	UND	5	3	2	10
72	CAÇAROLA: Panela Grande Industrial, de Alumínio N45-31 litros	UND	5	3	2	10
73	CAÇAROLA: Kit Caçarola Panela Grande Industrial Alumínio N26 + N28	KIT	5	3	2	10



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades escolares, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.2. A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas no prédio administrativo da SEMED, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

4. ENQUADRAMENTO

4.1 Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento emitido pela Secretária de Educação ou outro Departamento Competente;

5.2 A Secretaria Municipal de Educação não fará estoques de produtos, portanto, não serão solicitados grandes quantidades;

5.3 O objeto deste Termo de Referência, será efetuado de forma parcelada, podendo ser solicitado diariamente em pequenas quantidades, de acordo com as necessidades da SEMED.

5.4 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, no local mencionado no item 5.6 no período compreendido entre às 08h até 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.6.

5.6 Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no Prédio da SEMED que fica localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000 – anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou Departamento de Merenda Escolar e Almojarifado que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso, s/n, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.

5.7 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

5.8 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.9 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



5.10 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

5.11 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta ou alterado pelo fabricante a quantidade em cada embalagem, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega a SEMED, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

5.12 O item que apresentar problemas quanto à qualidade e integridade ou problema de fábrica, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.13 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.14 As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.15 Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.16 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

5.17 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.18 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.19 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;

5.20 A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

5.21 Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À **CONTRATADA** caberá:



- 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.1.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 6.2 À **CONTRATANTE** caberá:
- 6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;
- 6.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

7 CONTROLE E EXECUÇÃO



7.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMED, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de Educação;

7.2 Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

7.3 Fiscal Titular: **Rozi Brito Ferreira Cunha**, CPF: 362.824.052-20 e Matrícula: 131079-8; e Fiscal Substituto: **Ewlerson Rivam do Carmo Sousa**, CPF: 042.810.222-01e Matrícula: 133303-08;

7.4 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

7.5 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa será consignada á seguinte dotação orçamentária:

1501 FUNDEB

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.140 | Manutenção da Educação Básica e Apoio | Administrativo - FUNDEB

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 / Outros serv. de terc. PJ

Fonte 15400000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo de Educação - FME

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 / Outros serv. de terc. PJ

Fonte 15001001

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0009 2.021 | Manutenção do Salario Educação - QSE



Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 / Outros serv. de terc. PJ

Fonte 15500000

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.2. advertência;



- 10.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
- 10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 10.3. Na hipótese da sanção prevista no item 10.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.3.e 10.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 11.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 11.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02 , bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 11.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 13 de novembro de 2023.


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4





OFÍCIO N° 143 / 2023-FIN.

Augusto Corrêa, 14 de Novembro de 2023.

Ao Senhor
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria em anexo o Termo de Referência para abertura de Processo de Licitatório para a **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha**, que irá nos proporcionar oportunidade de desenvolver as atividades para Garantia de Direitos, conforme disposto nos artigos primeiro e segundo da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS; junto a Secretaria de Assistência Social e suas Unidades como: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, CadÚnico/Bolsa Família-PBF, Casa dos Conselhos, dentre outros.

Art.1º A assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A assistência social tem por objetivos:

- 1- A proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescente e à velhice;
 - b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes...

Certos em contarmos com a sua atenção, aproveitamos para pedir celeridade ao processo e desejar-lhe votos de estima.

Atenciosamente,

MOISES ALBUQUERQUE
DE
MORAES:64662098220

Assinado de forma
digital por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098220
Dados: 2023.11.14
12:17:27 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N° 035 GAB/PREFEITO

*Encaminhar
gestor de contratos*
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2022-GAB/PREFEITO

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 14 / 11 / 23
HORÁRIO. 12:46
Bawa
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a *Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha*, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS e suas unidades socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Criança Feliz-PCF, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

2.2. Justifica-se a *Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha* para a obtenção deste material, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição destes objetos, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria e demais unidades socioassistenciais.

2.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Programa Auxílio Brasil - PAB e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

2.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. A *Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha* é imprescindível para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades (CRAS, CREAS, PCF, SCFV, entre outros) vinculadas a mesma.

3- DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	REF.	TOTAL
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	52
2	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, Tamanho: Nº 05 (33x40cm). Material: Papelão Descartável Laminado Prata.	UND	26
3	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, Tamanho: Nº 07 (50x41cm). Material: Papelão Descartável Laminado Prata.	UND	26
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, Tamanho: Nº 12 (46x61cm). Material: Papelão Descartável Laminado Prata.	UND	52
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: Rasa, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.	UND	26
6	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CONJ	13
7	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UND	13
8	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	13

9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 5 litros.	UND	26
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UND	13
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UND	6
12	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UND	6
13	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 8,3 litros,	UND	6
14	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UND	13
15	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UND	13
16	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UND	13
17	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade para 28 litros.	UND	13
18	Caixa Organizadora: Material: Plástico, Polipropileno Transparente Com Tampa 10 Litros. Medidas aproximadas: Altura: 14cm, Largura: 28 cm, Comprimento: 41 cm.	UND	26
19	Caixa Organizadora: Plástica Transparente Com Tampa 20 Litros. Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 27 cm. Material: Polipropileno.	UND	26
20	Caixa Organizadora: Plástica Transparente Com Tampa 50 Litros. Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 34 cm. Material: Polipropileno.	UND	26
21	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UND	13
22	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UND	13
23	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UND	13
24	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 100 LTS, Nº 60.	UND	6
25	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 60 LTS, Nº 45.	UND	6
26	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 80 LTS, Nº 50.	UND	6
27	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UND	13
28	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UND	26
29	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UND	26
30	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UND	13
31	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UND	13
32	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UND	13
33	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	13
34	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UND	156
35	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UND	13
36	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UND	13
37	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UND	13
38	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UND	13
39	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UND	13
40	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UND	13



41	CONJUNTO DE PANEAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	13
42	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	13
43	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	13
44	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	13
45	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	13
47	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	13
48	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	13
49	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UND	400
50	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro;liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	13
51	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UND	13
52	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	13
53	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UND	13
54	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UND	13
55	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UND	13
56	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UND	13
57	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UND	13
58	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	13
59	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UND	13
60	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UND	13
61	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UND	13
62	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UND	13
63	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UND	13
64	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	13
65	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	13
66	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	13
67	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	UND	26
68	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UND	13
69	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UND	13
70	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UND	13
71	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UND	150
72	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UND	
73	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UND	26
74	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UND	13
75	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UND	13



76	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	13
77	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOGO	13
78	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	26
79	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	13
80	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	13
81	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	
82	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	13
83	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	13
84	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	13
85	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UND	13
86	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UND	13
87	LIXEIRA (GRANDE): Características e especificações: 25 Litros com Pedal, Materiais da estrutura e Tampa: Plástico Resistente, Dimensões: 60cm X 33cm X 37cm.	UND	13
88	LIXEIRA (MEDIA): Medidas: Altura (cm) 29, Comprimento (cm) 21, Largura (cm) 23,5, Peso (Kg) 0,550, Capacidade (L) 10.	UND	13
89	PALITO DE FÓSFORO: Pacote com 10 unid, fardo com 20 pact.	FRD	13
90	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UND	13
91	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UND	6
92	PANELA DE PRESSÃO: De 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	
93	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UND	13
94	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UND	13
95	PAPEIRO: Confeccionado em Alumínio reforçado, sem tampa, cabo de polipropileno, Com capacidade para 01 (um) litro.	UND	13
96	PENEIRA COM ALÇA: Tamanho médio.	UND	13
97	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	13
98	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UND	13
99	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	7
100	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces.	UND	13
101	RALADOR DE LEGUMES: EM AÇO INOX C/ 4 FACES. Especificação geral: dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.	UND	13
102	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UND	26



103	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UND	13
104	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UND	13
105	SUPORE PARA COJUNTO DE CHÁ: De aço cromado, capacidade para 6 pires/xícaras.	UND	7
106	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UND	13
107	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UND	13
108	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UND	26
109	XICARAS PARA CAFÉ: Conjunto com pires, em porcelana, 75ml. Conjunto com 06 UND. Material: Porcelana. Cor: Branco.	CONJ	7
110	XICARAS PARA CHÁ: Conjunto com pires, em porcelana, 200ml. Conjunto com 06 UND cada. Dimensões da Xicara: 8cm, Altura da Xicara:6cm, Largura do Pires:14cm	CONJ	7

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os objetos fornecidos são classificados em apenas um grupo:

4.1.1. Objetos de P linha- Considera-se, para este Termo, objetos ou acessórios originais e ou genuínas novas, ou, objetos de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação do objeto, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional;

5. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

5.1. A CONTRATADA fornecerá os objetos do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela SEMAS, de acordo com o presente Termo de Referência:

5.2. As entregas dos objetos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada a Secretaria de Assistência Social-SEMÁS, e que não fará estoque dos objetos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento.

5.3. substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.4. Métodos e Estratégias de Suprimentos:

5.4.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme as necessidades da SEMÁS;

5.4.2. Os objetos deverão ser entregues após a Ordem de Fornecimento encaminhado por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) ou entregue pessoalmente a contratada através do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, não ultrapassando a quantidade prevista neste termo, dentre as especificados neste Termo de Referência;

5.4.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do objeto deverá ser feita, no local onde a SEMÁS designará que poderá se estender a área rural do Município, entretanto, não ultrapassará os limites geográficos de Augusto Corrêa/PA, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser entregues.

5.4.4. As solicitações acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 18:h00min conforme a necessidade da SEMÁS.

5.5. Fornecimento:

5.5.1. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os objetos, bem como toda a equipe técnica necessária para o desenvolvimento das entregas, carregamento, montagem e desmontagem.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bens comuns a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. LOCAL, PRAZO; CONDIÇÕES DE ENTREGA E HORÁRIO

7.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos objetos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade.

7.4. Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMÁS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

7.5. O prazo de entrega dos objetos, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo (SEMÁS), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

7.6. As entregas dos objetos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMÁS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações do envio dos produtos serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitante(s) vencedora(s);

7.7. Os objetos quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.8. Quanto ao atraso na entrega dos objetos:

7.8.1. Imediatamente após o término do prazo citado acima, o fornecedor deverá justificar o atraso e se haverá possibilidade de entrega dos objetos. Caso o objeto não esteja disponível no comércio local esta situação deverá ser informada de imediato a Secretaria de Assistência Social ou ao(a) Diretor Administrativo da SEMÁS, onde será fixado um prazo necessário razoável para o fornecimento da mesma;

7.8.2. Caso pretenda entregar os objetos e, os motivos do atraso forem injustificáveis, será cobrada multa sem necessidade de prévio aviso, sendo descontado do preço do objeto no ato do faturamento. A multa mencionada anteriormente será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto.

7.8.3. Caso não seja possível a entrega dos objetos pelo fornecedor, por motivo justificado, e aceito pela Secretaria de Assistência Social ou pelo(a) Diretor Administrativo da SEMÁS, não será imposta penalidade alguma.

7.8.4. Recairá sobre o segundo lugar no certame licitatório o direito de fornecimento, e aos subsequentes até o atendimento da solicitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À **CONTRATADA** caberá:

10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

10.1.2. Aplicar qualidade nos objetos fornecidos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

10.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

10.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

10.1.10. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos objetos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 10.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;
- 10.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 10.2.6. Rejeitar os objetos cujas descrições não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **item 4.1** deste Termo de Referência;
- 10.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.
- 11.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).
- 11.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:

- 08.244.0014 **2.100** - Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único; Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16600000;
- 08.244.0014 **2.102** - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16600000;
- 08.244.0014 **2.106** - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família-PAIF; Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16600000;
- 08.244.0014 **2.110** - Cofinanciamento do Estado - **Proteção Social Básica**; Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16610000;



- 08.244.0014 **2.173** - Programa Primeira Infância do SUAS-PPI
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 15000000;
- 08.244.0016 **2.112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 15000000;
- 08.244.0017 **2.113** - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16600000;
- 08.244.0017 **2.116** - Cofinanciamento do Estado - **Proteção Especial** Média Complexidade;
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.21. **Fonte:** 16610000;

13. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Marcia Regina Gonçalves Barros;	129048-7	463.392.212-20
Fiscal Substituto	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	970.171.162-91

14. CONTROLE E EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

14.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2. Advertência;

16.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

16.4. Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Augusto Corrêa/PA, 14 de Novembro de 2023.

MOISES
ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098 MORAES:64662098220
220
Assinado de forma digital por MOISES ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE DE MORAES:64662098220
Dados: 2023.11.14 12:21:25 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI D	SEM AF	SEM OB	SEPLA DE	SECU LT	SEMA PA	SEM MA	SEM SA	SEM ED	SEM AS	TOT AL
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UNI D	15	8	5	2	5	5	25		52	117
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UNI D	3	3		2			10			18
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 8 litros.	UNI D	5	3					10			18
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm). Material: papelão	UNI D									26	26



	descartavel laminado prata.												
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm). Material: papelão descartavel laminado prata.	UNI D										26	26
6	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 12 (46x61cm). Material: papelão descartavel laminado prata.	UNI D										52	52
7	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNI D	5	4	2	4	2	2	10	10	13	52	
8	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNI D		3	2			2	10		13	30	
9	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CO NJ	6	3		3	3	2	10		13	40	
10	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: Rasa, medindo aproximadamente e 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.	UNI D	10	4			4				26	44	
11	BORRACHA PARA PANELA	UNI D	10				4	4	20	20	26	84	



	DE PRESSÃO: 5 litros.											
12	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO: 7 litros.	UNID	10		10		4	4	5	20	13	66
13	CAÇAROLA: Kit Caçarola Painela Grande Industrial Alumínio N26 + N28	KIT								10		10
14	CAÇAROLA: Painela Grande Industrial, de Alumínio N45-31 litros. Com tampa.	UNID								10		10
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 8 litros,	UNID	5	2						10	6	23
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UNID	7	2		1	1			10	12	33
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UNID	5		2	2	2			10	6	27
18	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UNID	8			2	5	5	15		13	48
19	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade para 28 litros.	UNID	5								13	18
20	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UNID	10				5	3		10	13	41
21	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa,	UNID	10			1	5	3	10		13	42



	capacidade 80 litros.												
22	CAIXA ORGANIZADOR A: Material: Plástico, Polipropileno Transparente Com Tampa 10 Litros . Medidas aproximadas: Altura: 14cm, Largura: 28 cm, Comprimento: 41 cm.	UNI D										26	26
23	CAIXA ORGANIZADO RA: Plástica Transparente Com Tampa 20 Litros . Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 27 cm. Material: Polipropileno.	UNI D										26	26
24	CAIXA ORGANIZADO RA: Plástica Transparente Com Tampa 50 Litros . Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 34 cm. Material: Polipropileno.	UNI D										26	26
25	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte.	UNI D	15	4			3	3	10	10	13		58



	Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.											
26	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UNI D	10			3		10		13		36
27	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou	UNI D	10	4		3	3	3	5	10	13	51



	quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.											
28	<p>CANECA: (Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Policarbonato e com Alça.</p> <p>COLHER ESCOLAR: Capacidade 7ml, Material: Policarbonato; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas: 7 cm de com-primento.</p> <p>CUMBUCA: Modelo: Tigela; Diâmetro: 12 cm; Altura: 6 cm e Capacidade de 450 ml; Material: Policarbonato.</p> <p>PRATO: Material: Policarbonato; Forma: Redonda; Diâmetro: 21 cm Material Resistente</p>	KIT							4000		4000	
29	CANECA BRANCA DE PORCELANA: com Sublimação	UNID	200						30			230



	centímetros de comprimento.												
38	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UNI D	10	4		3	4	20	25	20	13	99	
39	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UNI D	10			5	3	5	10	20	13	66	
40	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	15	4		10	5	4	10	20	13	81	
41	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UNI D	80			30	30	50	100	20	156	466	
42	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UNI D	10			5	3		10	20	13	61	
43	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UNI D	6	2		50		4	10	20	13	105	
44	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UNI D	6	2		5		2	10	20	13	58	
45	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UNI D	6			3	3		25	20	13	70	
46	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UNI D	5	8	2		2	2	25	20	13	77	



47	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UNID	5	3		2	3		25	20	13	71
48	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	4	1	1	2	2	2	20	10	13	55
49	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	10	4	1	3	2	1	25	10	13	69
50	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	6			2	2	4	22	10	13	59
51	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	5			5	5		22	10	13	60
52	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1	CONJ	10		1	3	4	2	22		13	55



	Tigela 28 Cm- 2, 5 L.												
53	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CO NJ	10			4	3		8	30	13	68	
54	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	8			3	3	2	15	20	13	64	
55	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente e 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro;liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	8	4	1		2		15		13	43	
56	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UNI D	30				15	50	80	30	400	605	
57	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente e 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UNI D	4		1	2	2	2	10		13	34	



58	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UNID	3	2	2	2	2	2	20	20	13	66
59	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UNID	2			2	2		25			31
60	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UNID	3	4	2	2	2		25	20	13	71
61	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UNID	2	2			1		20	20	13	58
62	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UNID	5	3	3	2	2	2	10	50	13	90
63	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UNID	5	3	2		2	2	30		13	57
64	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UNID	8				2		15		13	38
65	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	10	4		3	3	4	30	30	13	97
66	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UNID	3			2	2		10	20	13	50
67	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UNID	5	3	1	2	2	2	22	20	13	70



68	FÓSFORO: Material do corpo em madeira. Com fósforo na ponta. Pacote com 10 caixinhas. Total de 400 palitos por pacote.	PCT	25	10		10	10	5	10		13	83
69	FILME PLÁSTICO: PVC transporte, nas dimensões 28 x 15 cm.	ROLO		15								15
70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UNID	5	2	1	2	2	2	20	20	13	67
71	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UNID	5	2		2	2	2	20	20	13	66
72	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UNID	5	2	1	2	3	2	10	20	13	58
73	GARFO: Em INOX, de 34 cm.	UNID		2								2
74	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	10	4		2	2	3	30	30	13	94
75	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro. Acabamento externo plástico e interno de aço INOX.	UNID	10	5		1	4	2	5	20	26	73
76	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra	UNID	10	2	1		2	4	20	20	13	72



	corpo plástico e ponteira de metal.												
83	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UNI D	10	10		5	5	4	40	20	26	120	
84	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UNI D	10	10		4	5	4	40	20		93	
85	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UNI D	5		2		3	4	40	20	13	87	
86	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UNI D	8	5		2	2	5	40	20	13	95	
87	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOG O	10					5	15	10	13	53	
88	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, anetiderrapante, acabamento com costura	JOG O	8	6	4	3	3	5	40		26	95	



	reforçada nas bordas.												
89	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA : 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	6	6	2	3	3	3	30	20	13	86	
90	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	10	4	2	4	4	4	20	30	13	91	
91	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	5	2	1		1		10	10		29	
92	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0	KIT	5			1		1	10	10	13	40	



	cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.												
93	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	4	3			1	10		13	31		
94	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	4			1		10		13	28		
95	KIT DE FORMA DE BOLO: Redonda, com furo (grande 24 cm, média 22 cm e pequena 18 cm)	KIT		2							2		
96	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	6		2		3	2	25	40	13	91	
97	LIXEIRA: Características e especificações: capacidade 25 Litros com Pedal, Materiais da estrutura e Tampa: Plástico Resistente, Dimensões: 60cm X 33cm X 37cm.	UNI D									13	13	



98	LIXEIRA: Medidas: Altura (cm) 29, Comprimento (cm) 21, Largura (cm) 23,5, Peso (Kg) 0,550, Capacidade de 10 litros.	UNID								13	13	
99	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UNID	4	4		2	2		15	13	40	
100	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UNID	10	4			2	2	10	13	41	
101	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UNID	4		1		2	2	15	20	13	57
102	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 a 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNID	5	2		2	2	2	8	20	13	54
103	PANELA DE PRESSÃO: De 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNID	3					2		20		25
104	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UNID	3					2	22	20	6	53



10 5	PANELA DE ALUMÍNIO: Confecionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UNI D	3					2	22	20	13	60
10 6	PANELA DE ALUMÍNIO: Tipo panelão. Confecionado em Alumínio resistente e reforçado, com capacidade para 30 litros.	UNI D		2	2							4
10 7	PANELA CAÇAROLA Nº 34: Estilo caçarola. Revestimento interno e externo em Alumínio, Com capacidade em volume para 15 litros. Com dimensões de 18,5 cm de altura por 34 cm de diâmetro. Peso de 1 kg. Com tampa e com cabo.	UNI D		2								2
10 8	PAPEIRO: Estilo papeiro. Revestimento interno e externo em Alumínio, Com capacidade em volume de 700 ml. Com dimensões de 14 cm de diâmetro. Com tampa e cabo em material plástico.	UNI D	4	6		2	2	2	20	20	13	69
10 9	PENEIRA COM ALÇA: Tamanho médio.	UNI D	2							20	13	35



110	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	10	3	1	3	3	4	12			36
111	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	10	3	1	3	5	2	45		13	82
112	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UNI D	10	3	2	3	4	2	20	20	13	77
113	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	8	3		2	2	2	15	30	7	69



11 4	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces. Especificação geral: dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.	UNI D	5	2		2	2	2	22	10	13	58
11 5	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UNI D	6	6		3	3	6	20	20	26	90
11 6	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UNI D	10	4		3	3	1	20	15	13	69
11 7	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UNI D	5			5	3	2	25	30	13	83
11 8	SUPORTE PARA COJUNTO DE CHÁ: De aço cromado, capacidade para 6 pires/xícaras.	UNI D	5				2				7	14
11 9	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UNI D	10		2			2	60			74
12 0	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo	UNI D	6	3	2		2	2	40	20	13	88



	aproximadament e 29x15,5 cm.											
12 1	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadament e 29x15,5cm	UNI D	5	3			2	2	40		13	65
12 2	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UNI D	6		2	2	2	6	40			58
12 3	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UNI D	8	6	2	3	3	8	40		26	96
12 4	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para chá, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 200 ml por unidade.	CO NJ		4							7	11
12 5	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CO NJ		4							7	11
quantitativos totais			106 9	322	99	282	411	2052	205 2	536 7	222 5	121 31

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de copa e cozinha se faz necessária com o objetivo de manter o ambiente organizado e suprido, com utensílios essenciais e precisos para o bom funcionamento e desempenho das atividades diárias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, proporcionando uma estrutura básica e necessária para os cidadãos que frequentam os órgãos acima mencionados.



2.2. A aquisição dos utensílios domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados também para reposição e troca daqueles materiais que são mais utilizados diariamente nas copas de todas as secretarias, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo utensílios que acabam sendo quebrados, deixando os mesmos inutilizados, fazendo extrema falta a quem o utiliza. Esses materiais irão proporcionar um melhor desempenho nas atividades rotineiras da Prefeitura e demais órgãos.

2.3. Assim, se faz necessário à abertura de processo licitatório para que os órgãos possam executar suas atividades de maneira satisfatória e eficiente e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, enquadra-se na classificação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômico-financeira.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Bairro Nazaré. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 702. Bairro: São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, esquina com rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000

5.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido de 08h as 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, de 15h as 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

5.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

5.7. Todos os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

5.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

5.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

5.10. Caso o objeto deste Termo de Referência seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 5.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

5.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

5.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

5.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

5.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

6. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;

6.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;



- 6.1.3. A lentidão no cumprimento do acordado, levando o órgão requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos itens solicitados, no prazo estipulado;
- 6.1.4. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- 6.1.5. A paralisação da entrega dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- 6.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- 6.1.7. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- 6.1.8. A decretação de falência;
- 6.1.9. A dissolução da empresa contratada;

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o que deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do(s) item (s) solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;



- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 13 122 0016 **2.126 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- **Fonte Orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10 301 0016 2.072** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS.
Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB
Dotação Orçamentária: 10 304 0021 2.089 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial - VISA.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha
- **Fonte Orçamentária 1501 FUNDEB. Dotação Orçamentária: 12 361 0003 2.140** | Manutenção da Educação Básica e Apoio| Administrativo-FUNDEB. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. **Fonte:** 15400000;
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 122 0016 2.019** | Manutenção do Fundo de Educação - FME. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte 15001001
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 361 0009 2.021** | Manutenção do Salário Educação - QSE. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte 15500000;
- **Fonte Orçamentária: 1201- Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.100** - Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-



IGD/PBF e Cadastro Único. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.102** - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.106** - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família-PAIF. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.110** - Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.173** - Programa Primeira Infância do SUAS-PPI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0016 **2.112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0017 **2.113** - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0017 **2.116** - Cofinanciamento do Estado - **Proteção Especial** Média Complexidade. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA caberá:

- 10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 10.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 10.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução



dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

10.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;

10.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2. A CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

10.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

10.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

10.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;

10.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

12.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste documento;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo fornecimento do material a ser contratado;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa- PA, 16 de Novembro de 2023.



Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021